

Indeferida

02/06/2026 14:42

Impugnação

M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS

Solicitação conforme anexo.

 Solicitacao_de_Imp....pdf



 CONTRATO_2Â*_ALTER....pdf



Decisão

Indeferida

Em resposta a Impugnação apresentada, esclarece-se que o prazo para apresentação das amostras foi estabelecido em observância aos princípios da eficiência e da celeridade que regem o procedimento licitatório, especialmente a modalidade pregão.

Ressalta-se, ainda, que o próprio edital prevê, em seu item 5.2.4 do Anexo I, a possibilidade de prorrogação do prazo, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do seu término.

Dessa forma, eventuais dificuldades logísticas ou circunstâncias excepcionais poderão ser submetidas à análise da Administração, que avaliará, caso a caso, a pertinência do pedido e a possibilidade de concessão da prorrogação. Não se admite, contudo, a prorrogação automática ou genérica, uma vez que sua concessão depende de prévia análise e deferimento pela Administração.

Assim, considerando que o edital já contempla mecanismo apto a atender situações excepcionais sem comprometer a celeridade e o regular andamento do certame, mantém-se a redação originalmente prevista.

PUBLICAR RESPOSTA →

ANEXAR ARQUIVO 

CANCELAR